

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato 002/2024 /SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO Nº 002/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO OU SELEÇÃO INTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, CNPJ - 40.417.695/0001-26, NA FORMA ABAIXO:

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ pelo nº 40.417.695/0001-26, com sede à Avenida Carneiro Leão nº 563, Sala 508 e 510 – Edifício Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, **Sr. EMERSON PINHELLI**, brasileiro, residente e domiciliado em Maringá-PR, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes do Processo Administrativo nº 202300005017455, sujeito aos preceitos do **PREGÃO Nº 013/2023 - SEAD/GO**, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 13.800/2001 e Lei Estadual nº 17.928/2012, suas posteriores alterações, bem como normas vigentes à matéria e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos a concurso público, processo seletivo ou seleção interna para realizar as seguintes etapas do processo:

1 - Impressão e grameamento dos cadernos de provas;
2 - Empacotamento dos cadernos de provas;
3 - Fornecimento de envelopes de apoio aos candidatos (porta objetos);
4 - Fornecimento de cartões-resposta individuais, identificados com nº de inscrição e nome do candidato, nome do certame e local de prova, com código de barras e com espaço para inserção de uma frase e assinatura;
5 - Reconhecimento de caracteres ou leitura óptica dos cartões-resposta;
6 - Apuração do resultado;
7 - Apresentação do resultado em forma de relatórios eletrônicos;
8 - Disponibilização, a título de locação, de detectores de metais manuais;

Página 1 de 9

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9 - Disponibilização, a título de locação, de baterias recarregáveis para os detectores de metais manuais;
10 - Disponibilização, a título de locação, de carregadores de baterias para os detectores de metais manuais;
11 - Distribuição dos candidatos por cidade, local de prova e por sala de acordo com critérios estabelecidos pela contratante (Ensalamento);
12 - Elaboração e impressão da Lista de presença de candidatos por local de aplicação de provas e por sala.

1.2.- O presente objeto prevê a contratação, limitada a 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos no período de vigência do contrato, tendo por base o número de inscritos para as seleções internas, processos seletivos e concursos realizados em anos anteriores e na estimativa de futuras contratações.

1.3.- Caso não haja autorização para a realização de nenhum concurso público, processo seletivo ou seleção interna durante o período de vigência do contrato, ambas as partes estarão isentas de quaisquer custos, ônus ou encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANILHA DE QUANTITATIVO.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Impressão e grampeamento dos cadernos de provas	Candidato	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
2	Empacotamento dos cadernos de Provas	Candidato	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
3	Fornecimento de envelopes de apoio aos candidatos	Candidato	25.000	R\$ 1,04	R\$ 26.000,00
4	Fornecimento de cartões-resposta identificados e com código de barras	Candidato	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
5	Leitura óptica ou reconhecimento de caracteres dos cartões-resposta	Candidato	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
6	Apuração do resultado	Candidato	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
7	Apresentação do resultado em forma de relatórios eletrônicos	Candidato	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00

Página 2 de 9

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Disponibilizar, a título de locação, detectores de metais manuais	Detector de metal	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	Disponibilizar, a título de locação, baterias recarregáveis para os detectores de metais manuais	Bateria Recarregável	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
10	Disponibilizar, a título de locação, carregadores de baterias, para os detectores de metais manuais	Carregador de Bateria	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
11	Ensalamento dos candidatos	Candidato	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
12	Elaboração e impressão das Listas de candidatos	Lista	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
Valor total Estimado do lote: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria da Administração, a quem competirá verificar se a Contratada está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e demais documentos que o integram, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, haverá gestão e fiscalização dos serviços em si, através das comissões nomeadas especialmente para cada certame.

4.2 - Para verificar a conformidade da execução do contrato e seu perfeito cumprimento, a comissão especial formada para cada certame auxiliará o Gestor na fiscalização e gestão do contrato, por tratar-se de uma situação especial, que requer maior complexidade de atuação da Administração, nos termos do artigo 54, da Lei nº 17.928/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.3 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, falta ou falhas cometidas por parte da Contratada, a Comissão deverá, de imediato, comunicar ao Gestor do Contrato, por meio formal eletrônico ou físico, que tomará as providências para que se apliquem as medidas previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

4.4- Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 52, da Lei nº 17.928/12, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto e, especificamente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução, quando couber;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- c) Dar imediata ciência formal aos seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- g) verificar a qualidade dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado, quando couber;
- h) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- i) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo comunicação direta com o fornecedor e/ou prestador para garantir o cumprimento dos limites temporais acordados;
- j) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando a deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

Página 4 de 9

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

l) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

m) fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para mensurar a qualidade dos serviços prestados e o nível de satisfação dos tomadores do serviço, serão preenchidos os relatórios do Instrumento de Medição de Resultado, ANEXO I.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2024.18.01.04.122.1025.2437.03, Fonte 15000100, oriunda da SEAD.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE DESEMBOLSO.

6.1- Para calcular o valor a ser faturado, o Contratante deverá, primeiramente, calcular o valor unitário conforme o quadro abaixo:

1) QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO	2) REDUTOR A SER APLICADO SOBRE O VALOR UNITÁRIO CONTRATADO (CONFORME Nº DE CANDIDATOS)	3) VALOR UNITÁRIO REDUZIDO (VALOR UNITÁRIO REAL)
1 a 5.000	0%	
5.001 a 10.000	5%	
10.001 a 15.000	10%	
15.001 a 20.000	15%	
20.001 a 25.000	20%	
Acima de 25.001	25%	

6.2 - O Valor Total será apurado com base na seguinte fórmula:

$VT = NC \times VU$, onde: VT = valor total, NC = número de candidatos inscritos e;

VU = valor unitário reduzido apurado na coluna 3.

6.3 - Cada redutor informado na coluna 2 (a ser aplicado sobre o valor unitário contratado) será utilizado sobre a faixa correspondente indicada na coluna 1 (quantidade de candidatos inscritos), somando-se, ao final, o valor apurado em cada faixa.

6.4 - O valor apurado nos termos do item 12.2 poderá ser redimensionado com base nos Indicadores estabelecidos, apurados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.5 - O pagamento será feito em 02 (duas) etapas, em até 10 dias úteis após a apresentação das faturas, sendo:

1ª etapa: após o cumprimento dos serviços de 01 a 04 e 08 a 12, constantes do item 5.3 - Quadro Resumo dos Serviços;

2ª etapa: após o cumprimento dos serviços de 05 a 07, constantes do item 5.3 - Quadro Resumo dos Serviços.

6.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não implicando à Contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem (ns) de Serviços e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.8 – De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 261 da Secretaria de Estado da Economia, de 18 de julho de 2023, as entidades da Administração Pública Estadual direta, fundos, autarquias e fundações públicas do Estado de Goiás, ao efetuarem pagamento a empresas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras, devem realizar a retenção do Imposto de Renda (IR) do Estado de Goiás, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

6.8.1 - Conforme § 1º da referida Portaria, essa retenção do IR será aplicada em qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados para entrega futura. 12.7.2. Contudo, de acordo com o § 2º, a retenção do IR na fonte não se aplicará aos pagamentos que se enquadrarem nas situações estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Nestes casos específicos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma declaração indicando a hipótese que justifica a não incidência da retenção do imposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Assinar o instrumento de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2- Entregar os serviços elencados no item 5.3 (Quadro Resumo dos Serviços) impreterivelmente nos prazos fixados no item 8 (Prazo de Execução), do Termo de Referência.

7.3- Conferir e iniciar imediatamente os serviços descritos nos itens 05, 06 e 07 do item 5.3 (Quadro Resumo dos Serviços) após recebimento dos cartões-resposta e das atas de aplicação das provas, a serem disponibilizados pela Contratante à Contratada no primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas.

7.3.1- Todos os serviços mencionados no item anterior devem ser realizados nas dependências da Contratante, ou seja, na Unidade da Superintendência de Recrutamento e Seleção, a menos que a

Página 6 de 9

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administração julgue conveniente realizar tais serviços nas dependências da Contratada, devido ao quantitativo de candidatas. Nesse caso, a documentação mencionada no item 13.3 será enviada via Sedex, com os custos do envio a cargo da empresa contratada.

7.3.2- É responsabilidade da Contratada providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços descritos no item anterior, arcando com todos os custos relacionados a esse serviço.

7.4- Emitir a Fatura com o valor exato dimensionado com base no IMR no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do Instrumento de Medição de Resultado.

7.5- Responsabilizar-se pela execução das etapas objeto deste Termo de Referência, cumprindo para tanto todas as condições aqui estabelecidas.

7.6- Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo e segurança das informações e dos serviços prestados em todas as suas fases, arcando com os eventuais prejuízos causados à Contratante e demais envolvidos no processo, por inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.8- Designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

7.9- Fornecer meios de comunicação, como telefones, e-mail, WhatsApp, etc., de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 19 horas. Esses meios de comunicação devem estar devidamente organizados, com uma equipe disponível para oferecer pronto atendimento, com agilidade e eficiência na solução de demandas da Contratante. Especial atenção deve ser dada nos períodos de divulgação de resultados parciais ou definitivos de certames, em que a Contratada deve dispor de uma equipe adicional para atendimentos emergenciais, atuando além dos dias e horários mencionados, garantindo um suporte contínuo e eficaz durante essas fases críticas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Responsabilizar-se por todas as atividades relacionadas ao certame, tais como: elaboração de editais, publicações e divulgações oficiais, recebimento de inscrições, contratação de professores para a elaboração de questões, julgamento de recursos de candidatas, fornecimento de respostas aos questionamentos judiciais e quaisquer outros eventos inerentes.

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4- A Contratante terá o prazo de 3 (três) dias após o recebimento da totalidade do serviço descrito na Ordem de Serviço, para enviar à Contratada o Instrumento de Medição de Resultado com o valor exato dimensionado com base no IMR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 8.5-** Comunicar à Contratada, por escrito, ao final de cada entrega, as falhas detectadas no curso da execução dos serviços.
- 8.6-** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor especialmente designado por portaria, subsidiado pelas comissões organizadoras de cada certame.
- 8.7-** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento dos compromissos acordados no contrato poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, além das cominações legais cabíveis, as seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas legalmente previstas e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

9.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO

10.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018. ”

10.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pelo CONTRATANTE:

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Pela CONTRATADA:

EMERSON
PINHELI:019
38133943
EMERSON PINHELI

Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção

Documento assinado digitalmente
BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
Data: 22/01/2024 17:18:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

Página 9 de 9

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO

GOIANIA, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 24/01/2024, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55976295** e o código CRC **SECFCC1A**.



Referência: Processo nº 202300005017455



SEI 55976295